

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 594/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
594/2025	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	LUCAS LEMOS TIMM	22/10/2025 09:44 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		SC 069664

1. Definição do objeto

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DOS ITENS :

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	TECLADO PARA IMAC - MAC PRO" MODELO DE REFERENCIA: Macally - ACEKEYA - COR : PRATA - MATERIAL : ALUMÍNIO - DIMENSÕES : 11x42x2 CM - CONEXÃO : USB - COM FIO - NUMERO DE TECLAS: 110 - SISTEMA OPERACIONAL : MAC OS - FORMATO: ALPHA-NUMÉRICO - TECLAS COMPATÍVEIS COM MAC : FN - COMMAND	2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD

2	BATERIA PARA APPLE MACBOOK PRO 15.1 - TOUCHBAR Modelo de referência: MacBook Pro 15,1 – 2,2 GHz (2018) – Modelo A1990 – EMC 3215 • Tipo: Bateria recarregável de íons de lítio (Li-ion). • Capacidade nominal: Mínimo de 83,6 Wh (watt-hora) ou equivalente. • Tensão nominal: 11,4 V (ou conforme especificação original de fábrica). • Configuração de células: 6 células (Li-ion), distribuídas em módulo único compatível com o chassi do MacBook Pro 15,1. • Modelo de bateria equivalente: A1953 (referência Apple). • Compatibilidade: • Compatível exclusivamente com MacBook Pro 15” Touch Bar – anos 2018 a 2019, modelo A1990 – EMC 3215 / 3359. • Não compatível com outros modelos de MacBook. • Conector: Tipo flat com encaixe original, sem necessidade de adaptação. • Material de carcaça: Polímero resistente à temperatura e deformação. • Autonomia: Deve permitir operação mínima equivalente à bateria original (padrão Apple), com autonomia de no mínimo 80% da capacidade original quando nova. • Ciclo de carga: Mínimo de 500 ciclos sem perda de desempenho superior a 20%.	1
---	---	---

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e sim trata-se de contratação de bens de consumo
- 1.3. O prazo de entrega se dará após 20 (dias) contados a partir da ordem de fornecimento
- 1.4 Os itens descritos acima devem ser entregues novos, sem uso anterior, e na caixa original do fabricante com todos os manuais e cabos se assim se apresentar.

2. Fundamentação da contratação

2 - FUNDAMENTAÇÃO TECNICA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de bateria e teclado para notebook Apple MacBook Pro (modelo A1990) se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades realizadas com o equipamento, que é utilizado em processos de edição, produção e operação de sistemas de mídia e computação gráfica.

Esses componentes são indispensáveis para o pleno funcionamento do notebook, sendo a bateria responsável pela autonomia e estabilidade energética do sistema e o teclado pelo controle e interação direta com o software e o hardware.

A presente solicitação tem como objetivo a reposição de peças originais desgastadas e que apresentaram falhas de funcionamento, como perda de autonomia da bateria e mau funcionamento de teclas, comprometendo o desempenho e a segurança operacional do equipamento.

A substituição é necessária para restabelecer a confiabilidade, evitar interrupções nas atividades de trabalho e prolongar a vida útil do notebook, garantindo o uso adequado e eficiente dos recursos tecnológicos disponíveis.

2.2. Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista no controle orçamentário da área requisitante.

3. Descrição da solução

3 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição de bateria e teclado para notebook Apple MacBook Pro (modelo A1990) é necessária para garantir a continuidade e a qualidade das operações realizadas nos setores de edição, produção e pós-produção audiovisual. Esses equipamentos são de uso constante e desempenham papel fundamental na infraestrutura tecnológica, sendo indispensáveis para o desempenho adequado das estações de trabalho utilizadas em atividades críticas de processamento e criação de conteúdo.

Tecnicamente, os componentes a serem adquiridos devem atender às seguintes características:

Bateria:

- Tipo íon de lítio (Li-ion), modelo A1953 ou equivalente, compatível exclusivamente com o MacBook Pro 15" Touch Bar, modelo A1990 (EMC 3215 / 3359);
- Capacidade nominal mínima de 83,6 Wh e tensão de 11,4 V, com autonomia equivalente à bateria original;
- Proteções internas contra sobrecarga, sobretensão, superaquecimento e curto-circuito;
- Produto novo, original ou OEM certificado, com garantia mínima de 12 meses.

Teclado:

- Compatível com o modelo MacBook Pro A1990 (layout ABNT2 – português do Brasil);
- Retroiluminado (backlit), com montagem compatível ao chassi original;
- Inclui película de vedação ou estrutura de montagem conforme especificação do fabricante.

A presente solicitação visa a reposição de peças originais desgastadas e que apresentaram falhas de funcionamento, como perda de autonomia da bateria e mau funcionamento de teclas, comprometendo o desempenho e a confiabilidade do equipamento.

A substituição desses componentes assegura o restabelecimento da funcionalidade plena dos notebooks, garantindo a continuidade das atividades técnicas e operacionais, evitando interrupções nos fluxos de trabalho e preservando a eficiência e a vida útil dos equipamentos utilizados.

4. Requisitos da contratação

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deve fornecer o(s) objeto(s) descrito no ITEM 1, com as configurações e características descritas nesta TR. Este serviço é geralmente fornecido por empresas de responsabilidade limitada (LTDA).

4.2. A empresa contratada deve realizar a entrega do equipamento na sede da TV Cultura localizada no logradouro : Rua Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca - CEP 05036-900 - São Paulo.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5 - IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar o equipamento em pleno funcionamento com o aceite técnico do requisitante mediante a validação técnica de aptidão do equipamento e/ou vistoria prévia do equipamento após assinatura do contrato. Este serviço é geralmente fornecido por empresas de responsabilidade limitada (LTDA).

5.2 Após aprovada pela corpo técnico responsável da área requisitante os equipamentos deverão ser entregues em remessa única em até 7 dias úteis na Rua: Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca - São Paulo/SP. Em casos de eventuais problemas a entrega parcial poderá ser aceita conforme necessidade e alinhamento com o setor requerente.

5.3 Em casos de serviço e configuração o aceite total do projeto ou equipamento está diretamente relacionado ao comissionamento. Para pagamentos de serviços realizados de maneira a parte, este estará relacionado à sinalização da área.

5.4 O suporte para este serviço deverá ser realizado mediante o acordado e baseado no tipo de serviço. Para locações de mochilink é utilizado os telefones de suporte técnico que funcionam 8x5 e aos finais de semana através dos plantonistas.

GARANTIA

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação não demanda contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7 - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A assinatura será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da área requisitante.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- LIQUIDAÇÃO

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do órgão contratante;

7.7.4. dados bancários para liquidação

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online do CADIN Estadual SP.

7.10. Constatando-se, junto ao CADIN Estadual SP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.11. Período de locação ou data da fatura (a que for maior) entre os dias 1º e 15º de cada mês pagamento dia 08 do mês subsequente. Período de locação ou data da fatura (a que for maior) entre os dias 16º e 31º de cada mês pagamento dia 23 do mês subsequente

FORMA DE PAGAMENTO

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O Custo estimado total da contratação será informado no Aviso de Contratação.

10. Adequação orçamentária

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista apenas no controle orçamentário da área requisitante.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS LEMOS TIMM

Coordenador Técnico



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 09:44:29.